



Liberado para Plenário sob o nº 070/1°
por Candido Ferreira de Freitas
03/03/2026 10:45:51



Câmara Municipal De Vereadores De Garanhuns Gabinete Ver. Ruber Neto

REQUERIMENTO

Protocolado em 03/03/2026 10:31:17

Ementa: **REQUER**, ao Chefe do Poder Executivo Municipal a notificação de proprietários de lotes baldios e imóveis abandonados para realização de limpeza no prazo de 30 dias.

campo reservado

Aprovado por Unanimidade
em única votação
em 01 de 03 de 2026
Ruber Neto
Presidente



Assinado por 25-RUBER IVO NETO
SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVO - SYSLEGWEB

Senhor Presidente,

REQUER à Mesa, após ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria competente, solicitando a adoção da seguinte providência:

Que sejam devidamente notificados os proprietários de lotes baldios e imóveis abandonados no Município de Garanhuns para que promovam a limpeza, capinação e manutenção de seus respectivos imóveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A presente proposição fundamenta-se na crescente incidência de lotes baldios e imóveis abandonados em diversas localidades do município, situação que tem gerado sérios transtornos à população.

A ausência de manutenção adequada desses espaços favorece a proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e, especialmente, do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, chikungunya e zika, configurando relevante risco à saúde pública.

Além do impacto sanitário, tais imóveis contribuem para a degradação urbana, acúmulo irregular de lixo, desvalorização imobiliária e, em muitos casos, tornam-se pontos propícios à prática de atos ilícitos, comprometendo a segurança e a qualidade de vida dos moradores das áreas adjacentes.

Cumprir destacar que, embora seja dever do Poder Público zelar pela saúde coletiva e pela ordem urbana, também é responsabilidade dos proprietários assegurar que seus imóveis cumpram a função social da propriedade, mantendo-os em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

Dessa forma, a notificação formal com prazo razoável para regularização constitui medida justa e equilibrada, permitindo ao proprietário exercer seu dever legal, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público e a saúde da coletividade.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, solicito especial atenção do Poder Executivo para a análise e adoção das providências cabíveis.

Garanhuns/PE, 03 de Março de 2026

Ruber Ivo Neto

Vereador(a)

Comunicado pelo ofício N _____ em 06/04/2026

op 116 05 265

